



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2022

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 - Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.354/0001-31 com sede na Rua Dom Lucio Antunes de Souza, nº 660 - Centro, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **SÉRGIO LUIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 34.887.862 e inscrito no CPF sob nº 312.583.628-05, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato original em sua **cláusula 2.1** que passa a vigor com a seguinte redação:

“A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** repassará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a quantia total anual de R\$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais), divididos em R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) por mês, valor este de Recursos Municipais, R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por mês, valor este recebido de Recursos Estaduais, R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) por mês, valor este recebido de Recursos Federais.”

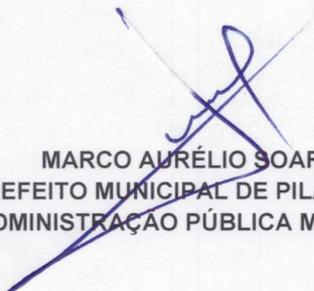
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua cláusula 4.1, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 28 de dezembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


SÉRGIO LUIS RIBEIRO
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

